

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.601 /

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADE IRMÃ  
À MUNICIPALIDADE DE GENERAL  
PUEYRREDÓN (MAR DEL PLATA), PROVÍNCIA  
DE BUENOS AIRES, ARGENTINA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Municipalidade de General Pueyrredón (Mar del Plata), Província de Buenos Aires, Argentina, o título de CIDADE IRMÃ DE POÇOS DE CALDAS, em virtude das condições turísticas comuns a ambas as cidades.

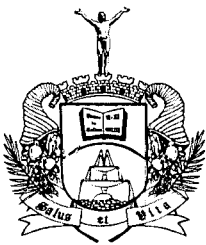
§ 1º - A homenagem de que trata o caput deste artigo consistirá da assinatura e entrega do correspondente ATO DE IRMANAÇÃO, que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção, pelas autoridades constituídas de ambos os Municípios, que manifestarão a sua adesão subscrevendo o ATO DA IRMANAÇÃO, ratificando, destarte, os seus termos, na mesma solenidade.

§ 2º - Através da assinatura do Ato de Irmanação, ambas as cidades empreenderão esforços para a promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências nas seguintes áreas:

- I. turística, desportiva e recreativa;
- II. econômica e comercial;
- III. cultural;
- IV. acadêmica.

Art. 2º - Por se tratar de homenagem prestada pela população de Poços de Caldas, os dois Poderes, Legislativo e Executivo, por seus representantes legais, assinarão os Atos, formalizando a documentação em referência.

Art. 3º - O Ato de Irmanação de que trata esta lei terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal desta Estância, com dizeres grafados em letra gótica sobre pergaminho.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.601 - fl. 2 /

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3447, de 22 / 10 / 2009.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.601 - fl. 3 /

## **ATO DE IRMANAÇÃO**

CONSIDERANDO que o Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Brasil, e a Municipalidade de General Pueyrredón (Mar del Plata), Província de Buenos Aires, Argentina, desejam o reconhecimento entre si como cidades irmãs;

CONSIDERANDO que ambas as cidades empreenderão esforços para a promoção de intercâmbio de conhecimentos e experiências nas áreas turística, desportiva, recreativa, econômica, comercial, cultural e acadêmica; e

CONSIDERANDO que, para fomentar esses objetivos, o povo de Poços de Caldas e de Mar del Plata, por este gesto de amizade e boa vontade, concordam em colaborar pelo mútuo benefício de suas comunidades;

Por este instrumento e pelo presente ato, as cidades de Poços de Caldas e Mar del Plata proclamam-se cidades irmãs e declaram seu propósito de acatar estas diretrizes indefinidamente conforme as leis e as políticas de cada cidade.

(local) (data)

Paulo César Silva  
Prefeito de Poços de Caldas

Gustavo Arnaldo Pulti  
Prefeito de Mar del Plata

Marcus Eliseu Togni  
Presidente da Câmara Municipal de Poços  
de Caldas

Marcelo Jorge Artime  
Presidente Câmara Municipal de General  
Pueyrredón